



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503.705/2015-7

Assunto: Cancelamento de Registro de Repositórios Autorizados de Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho

A **Presidente da Comissão de Documentação do TST**, Ex.^{ma} Ministra Maria de Assis Calsing, mediante o Ofício TST.CPDOC Nº 3/2015, recomendou o cancelamento, como repositório autorizado de jurisprudência, do produto "**CD JUR MAGISTER**", por descumprimento do item III do art. 3º do ATO.TST.GP nº 421/99.

A Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos, mediante parecer, **opinou pelo cancelamento do registro**.

Ante o disposto no art. 4º do ATO.TST.GP nº 421/99, de 1º de dezembro de 1999, **determino o cancelamento** do registro do título "**CD JUR MAGISTER**" (Registro nº 30/2007) como repositório autorizado de jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho.

Ressalto, porém, que o cancelamento não invalida a eventual invocação da jurisprudência publicada durante a vigência do registro.

Dê-se ciência à Comissão de Documentação, para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 17 de setembro de 2015.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1816, 18 set. 2015. Caderno Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, p. 1-2.